



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

Pregão Eletrônico: nº 90007/2025	Data de Abertura: 06/01/2026 - 9h (Horário de Brasília) Local: www.comprasnet.gov.br
Processo Administrativo: 2025/3277281	
Valor Total Estimado: R\$ 4.142.118,93 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos)	
Pregoeiro: Leão da Costa Leão Neto	
QUADRO RESUMO	
PROMOTOR	ESTADO DO PARÁ POLICIA CIVIL CNPJ: 00.368.105/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa especializada em segurança da informação, com o objetivo de fornecer softwares de antivírus e antispam, além de prestar suporte técnico especializado. Esse serviço visa garantir a proteção e a integridade dos dados, bem como a continuidade das operações da Polícia Civil do Estado do Pará.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REAJUSTE	Índice: IPCA Período: 12 meses a partir do orçamento.
PAGAMENTO	Forma: Ordem Bancária. Prazo: 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do Pregão

CLAUSULA 2

Fundamentação Legal

CLAUSULA 3

Objeto

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

CLAUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

CLÁUSULA 6

Preenchimento da Proposta

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

CLÁUSULA 8

Julgamento das Propostas

CLÁUSULA 9

Habilitação

CLÁUSULA 10

Ajudicação e Homologação

CLÁUSULA 11

Recursos

CLÁUSULA 12

Infrações e Sanções Administrativas

CLÁUSULA 13

Impugnação ao Edital

CLÁUSULA 14

Disposições Finais

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

2 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA 1

O promotor deste pregão é o Estado do Pará, por intermédio da POLICIA CIVIL, CNPJ nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhaes Barata, nº 209, Bairro Nazaré, na cidade de Belém/Pa, neste ato representado pelo Delegado Geral, Srº RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial nº 36.183 de 02 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2

A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

3.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em segurança da informação, com o objetivo de fornecer softwares de antivírus e antispam, além de prestar suporte técnico especializado. Esse serviço visa garantir a proteção e a integridade dos dados, bem como a continuidade das operações da Polícia Civil do Estado do Pará.

3.2. Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Total Estimado	Total**
1	Software de segurança para estações de trabalho com detecção e resposta, para suportar 4.000 estações incluindo garantia e atualização de versão por 36 meses.	Und	4000	R\$ 525,30	R\$ 2.101.200,00
2	Software de segurança para servidores (hardwares) e cargas de trabalho híbridas com detecção e resposta, para suportar 200 servidores (hardwares), incluindo garantia e atualização de versão por 36 meses.	Und	200	R\$ 3.411,58	R\$ 682.315,33

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

3 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



3	Console de gerenciamento unificada da plataforma detecção e resposta estendida para extensão de visibilidade do ambiente e ação imediata contra ameaças.	Und	3000	R\$ 159,22	R\$ 477.650,00
4	Serviço Especializado de Instalação e configuração, Pacote de 40 horas	Und	4	R\$ 35.400,00	R\$ 141.600,00
5	Serviço Especializado de Treinamento Hands-on, Pacote de 40 horas.	Und	4	R\$ 23.738,40	R\$ 94.953,60
6	Serviço Especializado de Suportes corretivo e preventivo para 12 (doze) meses	Und	3	R\$ 214.800,00	R\$ 644.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 4.142.118,93

** Valores extraídos do Mapa de Pesquisa de Preços

3.3. A licitação observará o seguinte:

3.3.1. Grupo único, formados por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no TR, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

4 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



4.2 O licitante se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do promotor por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do licitante por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

5 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLAUSULA 5

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os licitantes encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o licitante se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

8 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.6 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.9 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 será sigiloso para os demais licitantes e para o promotor, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

9 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. Valor do Item.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O licitante está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do licitante e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.8.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o licitante que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

10 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- b. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.10. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3 Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.4.1. O licitante deverá apresentar em seu lance o menor valor global para o serviço proposto, o que compreenderá o valor correspondente aos itens que compõem o grupo considerado o quantitativo de cada, conforme tabela constante no TR.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

11 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos licitantes será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

ABERTO

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto na alínea anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

12 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.11 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com o pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo pregoeiro aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.16.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

13 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.16.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1) Disputa Final*
- 2) Avaliação De Desempenho Contratual*
- 3) Desenvolvimento De Ações De Equidade Entre Homens e Mulheres No Ambiente De Trabalho*
- 4) Desenvolvimento De Programa De Integridade*

7.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1) Empresas estabelecidas no Território do Pará;*
- 2) Empresas Brasileiras*
- 3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.*
- 4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal 12.187/09*

7.19 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.18 e 7.18.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.21 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

14 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

8.1 Encerrada a negociação do preço, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e no nome e no CPF de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

15 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- b. O licitante será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o licitante será julgado inabilitado.

8.4 Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o pregoeiro investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexecutabilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

16 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

17 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os licitantes e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do licitante será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do licitante.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o licitante vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

19 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nas condições previstas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.11.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo pregoeiro constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

21 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal COMPRASPARÁ.

CLAUSULA 12

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4) Deixar de apresentar amostra; 5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 10% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no	Multa

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

22 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	20% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
---	---

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 10.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

23 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o item 12.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail pregaopcpa@gmail.com.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

25 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Contrato



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 62, LEI 14.133/21)

I - Jurídica

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Técnica:

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, comprovando o fornecimento dos serviços pertinentes e compatível(is) em características com o objeto licitado, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante executou.
- b) Demais documentos solicitados no Termo de Referência, no item **“Requisitos da Contratada”**;

III- Fiscal, Social e Trabalhista;

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

27 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, comprovadas no sítio www.tst.jus.br/certidao, quanto a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV- Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903
pregaopcpa@gmail.com

(91) 98568-2314

LCLN

28 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	Software de segurança para estações de trabalho com detecção e resposta, para suportar 4.000 estações incluindo garantia e atualização de versão por 36 meses.		Und.	4000	R\$ 525,30	R\$ 2.101.200,00
	2	Software de segurança para servidores (hardwares) e cargas de trabalho híbridas com detecção e resposta, para suportar 200 servidores (hardwares), incluindo garantia e atualização de versão por 36 meses.		Und.	200	R\$ 3.411,58	R\$ 682.315,33
	3	Console de gerenciamento		Und.	3000	R\$ 159,22	R\$ 477.650,00

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

29 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	unificada da plataforma detecção e resposta estendida para extensão de visibilidade do ambiente e ação imediata contra ameaças.					
4	Serviço Especializado de Instalação e configuração, Pacote de 40 horas		Und.	4	R\$35.400,00	R\$141.600,00
5	Serviço Especializado de Treinamento Hands-on, Pacote de 40 horas.		Und.	4	R\$23.738,40	R\$94.953,60
6	Serviço Especializado de Suportes corretivo e preventivo para 12 (doze) meses		Und.	3	R\$ 214.800,00	R\$644.400,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO**

R\$ 4.142.118,93

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

*Considerando a natureza integrada da Plataforma de segurança a ser contratada, optou-se pelo **agrupamento em lote único**, tendo em vista a interdependência técnica entre os componentes e a necessidade de padronização da arquitetura de proteção digital adotada pela Polícia Civil do Estado do Pará.*

*Ambas as soluções possuem como finalidade comum o **fortalecimento da segurança***

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

30 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



cibernética institucional, atuando em camadas distintas, porém sinérgicas.

O agrupamento em lote único visa, portanto:

- **Evitar a fragmentação da solução**, o que poderia comprometer a interoperabilidade e a eficiência dos sistemas;
- **Garantir maior uniformidade tecnológica**, simplificando a gestão e o suporte técnico;
- **Possibilitar ganhos de escala e economia**, ao permitir que os fornecedores apresentem propostas conjuntas mais vantajosas;
- **Assegurar maior controle e rastreabilidade das soluções contratadas**, por meio de uma integração mais coesa entre os mecanismos de defesa adotados.

Ressalta-se, ainda, que o agrupamento não restringe a competitividade do certame, uma vez que existem no mercado fornecedores com plena capacidade de ofertar ambas as soluções de forma integrada, o que preserva os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

* A contratação por lote *sempre* deve ser *justificada* no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?” deverá ser preenchida a justificativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada em segurança da informação, com o objetivo de fornecer softwares de antivírus e antispam, além de prestar suporte técnico especializado. Esse serviço visa garantir a proteção e a integridade dos dados, bem como a continuidade das operações da Polícia Civil do Estado do Pará.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA	☒ Sim.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

31 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DO SERVIÇO?	☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). Sim. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	☒ Não se aplica. * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i> , o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado " <i>sigiloso</i> " para todos os fins.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Indicar os itens: (Indicar os itens). Sim. ☒ Não. Obs: Lote único.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO	☒ Sim. Qual? Certidão de capacidade técnica. ☐ Não. Por A exigência se justifica pela complexidade técnica da

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

32 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



TÉCNICA?	quê? contratação.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. <i>Justificativa: Documento formal no qual a parte interessada, geralmente um licitante ou contratado, atesta que teve acesso prévio, completo e adequado a todas as informações essenciais fornecidas pela Administração Pública, reconhecendo que estas são suficientes para a plena compreensão das condições, especificações e requisitos necessários ao cumprimento de futura obrigação contratual.</i>
	☐ Registro na entidade profissional competente. <i>Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. <i>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</i> ☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. <i>Justificativa O atestado de capacidade técnica operacional é o documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que determinada empresa já executou, de forma satisfatória, fornecimentos ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da futura contratação.</i>

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

33 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da</i> Especificar: <i>(Indicar o exigência, indicando a legislação aplicável, requisito e o seu se for o caso). fundamento legal).</i> ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Especificar: <i>(Indicar o critério).</i> Sim. ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Especificar: <i>(Somente é possível definir os riscos se a etapa “análise de risco” tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).</i> Sim. ☒ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. ☐ Sim. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

34 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, Bloco B, 2º andar na Secretaria da Diretoria de Informática, Manutenção e Estatística, Bairro: Nazaré, Belém PA, CEP 66040-170, no Horário de 09:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 36 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato Prova da regularidade de fiscal Será procedida consulta "<i>ON LINE</i>" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio; Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação; Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto a CONTRATANTE, em favor do fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

35 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	administrativamente ou judicialmente, se necessário.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor do contrato. ☐ Não há. Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional 06.122.1297.8338 Programática: Elemento de 339040 Despesa: Fonte do Recurso: 015000000001

Belém (PA), 16 de December de 2025.

AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO BARROS

CHEFE DE SERVIÇOS

Matrícula: 5904208

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

36 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Anexo - Termo de Referência

1. SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO COM DETECÇÃO E RESPOSTA PARA 4.000 ESTAÇÕES DE TRABALHO

1.1. Características Gerais Da Solução

1.1.1. A solução deverá ser compatível com pelo menos os seguintes sistemas operacionais:

1.1.1.1. Windows 10;

1.1.1.2. Windows 11;

1.1.1.3. MacOS Catalina ou superior;

1.1.1.4. Ubuntu 10, 12, 14, 16, 18 e 20;

1.1.2. A console de gerenciamento deverá ser em nuvem ou on-premises, permitindo o gerenciamento das políticas de segurança através da Internet;

1.1.3. A solução deverá ser fornecida em ambiente do fabricante e deverá possuir alta disponibilidade;

1.1.4. Caso a solução seja ofertada em nuvem, deverá ter conformidade com ISO 27001, ISO 27014, ISO 27017 e SOC 2;

1.1.5. Os ambientes em nuvem providos pelo fabricante devem passar por testes de penetração de forma recorrente como para garantir a segurança da solução provida

1.1.6. Deverá atuar com console unificada para a gerência das máquinas, atendo aos diferentes sistemas operacionais citados no item 1.2.1.1.

1.1.7. A solução deverá ser gerenciada por console Web, compatível com pelo menos os browsers Internet Explorer, Google Chrome e Firefox. Deve ainda suportar certificado digital para gerenciamento.

1.1.8. A solução deverá permitir aplicar tags de forma manual ou automática em eventos gerados para identificação de falso positivo como também permitir rápida identificação de eventos ou alertas críticos;

1.1.9. A solução deverá permitir a integração com pelo menos as seguintes plataformas de nuvem: VMware vCloud, MS Azure e AWS;

1.1.10. Precisa ter a capacidade de controlar e gerenciar a segurança de múltiplas plataformas e sistemas operacionais, incluindo máquinas em nuvens externas a partir de uma console única e centralizada do próprio fabricante;

1.1.11. A solução deverá permitir a entrega de agentes por pelo menos duas dentre as principais ferramentas de distribuição de software do mercado: Microsoft System Center Configuration Manager, Novel Zen Works e Puppet;

1.1.12. A console de administração deverá permitir o envio de notificações via SMTP;

1.1.13. Todos os eventos e ações realizadas na console de gerenciamento precisam ser gravados para fins de auditoria;

1.1.14. A solução deverá possuir a funcionalidade tags para identificar falsos positivos ou facilitar a visualização de determinados alertas;

1.1.15. A solução deverá permitir a criação de widgets para facilitar a administração e visualização dos eventos;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

37 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.1.16. A solução deverá permitir que a distribuição de patterns e novos componentes possa ser efetuada por agentes de atualização espalhados pelo ambiente;
- 1.1.17. A solução precisa permitir a criação de relatórios. A criação e envio destes relatórios deverá ocorrer sob-demanda, ou agendado com o envio automático do relatório via e-mail;
- 1.1.18. A solução deverá fornecer pelo menos dois tipos de relatórios nos seguintes formatos PDF, CSV, XLS e RTF;
- 1.1.19. A solução precisa permitir que relatórios no formato PDF, possam ser enviados com uma senha única para cada destinatário;
- 1.1.20. A solução deverá prover relatórios contendo no mínimo as seguintes informações; malware, regras de IPS aplicadas e Firewall;
- 1.1.21. Em caso de solução e nuvem, o ambiente do fabricante deverá fornecer alta disponibilidade;
- 1.1.22. A solução de segurança ter a capacidade de identificar ataques entre containeres;
- 1.1.23. Os usuários devem ter a capacidade de receber determinados papéis para administração como "acesso total" e "acesso parcial", podendo ser customizado o que compõe o "acesso parcial";
- 1.1.24. Quando configurado o acesso parcial, este deve permitir que um usuário tenha permissões de poder gerenciar a segurança de um único computador, podendo ainda definir em quais módulos de proteção será possível ou não editar ou criar políticas de segurança;
- 1.1.25. A comunicação entre a console de gerenciamento e os agentes deverá ser criptografada;
- 1.1.26. Cada agente deverá ter sua própria chave para criptografia de modo que a comunicação criptografada seja feita de forma diferente para cada agente;
- 1.1.27. A console de gerenciamento deverá ter dashboards para facilidade de monitoração, as quais deverão ser customizadas pelo administrador em quantidade e período de monitoração;
- 1.1.28. Os agentes de atualização deverão buscar os updates das assinaturas e distribuí-las para os agentes. Quando ocorrer a atualização, esta deverá ocorrer de modo absolutamente seguro utilizando-se SSL/TLS com o servidor de onde ela buscará as informações;
- 1.1.29. Os agentes para plataforma Microsoft deverão ser instalados por pacote MSI e posteriormente ativados pela console de gerenciamento de forma a proporcionar maior segurança ao ambiente, ou de forma automatizada através de script PowerShell;
- 1.1.30. Os agentes para plataforma Linux deverão ser instalados por pacote RPM ou DEB e posteriormente ativados pela console de gerenciamento de forma a proporcionar maior segurança ao ambiente, ou de forma automatizada através de bash script;
- 1.1.31. Em servidores Windows e Linux, a solução deverá permitir a atualização automática dos agentes após sua ativação;
- 1.1.32. Para servidores Linux, a solução deverá possibilitar a atualização automática da versão quando o agente reiniciar;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

38 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.1.33. Para efeito de administração, a solução deverá avisar quando um agente se encontrar não conectado a sua console de gerenciamento;
- 1.1.34. Deve permitir a remoção automática de agentes inativos, definindo o período para, pelo menos 1 semana, 1 mês e 12 meses;
- 1.1.35. A solução deve possuir a capacidade de criar políticas de forma global para todas as máquinas, por perfis e individualmente para cada host;
- 1.1.36. Cada perfil poderá ser atribuído para um host ou um conjunto de hosts;
- 1.1.37. A solução deverá vir com perfis pré-definidos e aptos a funcionarem de acordo com sua denominação;
- 1.1.38. A solução deverá mostrar quais máquinas estão usando determinada política;
- 1.1.39. Os agentes deverão ser capazes de executar rastreamento nas máquinas onde estão instalados e após isso deverão fornecer uma lista de todas as recomendações de segurança para os softwares que estejam instalados nas máquinas bem como do sistema operacional;
- 1.1.40. Esses rastreamentos devem ocorrer de forma periódica a ser definida pelo administrador;
- 1.1.41. A solução deverá permitir classificar os relatórios em pelo menos três tipos de classificação: Secreto, Confidencial, Uso Oficial, Sem classificação, Em branco e uso interno;
- 1.1.42. A solução deverá permitir a configuração de componentes de integração com o vCenter, a fim de permitir a sincronização das máquinas virtuais conectadas a ele;
- 1.1.43. Brechas de segurança descobertas deverão ser protegidas de forma automática e transparente, interrompendo somente o tráfego de rede malicioso;
- 1.1.44. O administrador do sistema de segurança deverá ter a possibilidade de não aplicar automaticamente a proteção para as vulnerabilidades escolhendo o perfil ou o host;
- 1.1.45. A solução deve possuir a capacidade de isolamento de placa de rede de forma que apenas uma fique funcionando de acordo com preferência do administrador;
- 1.1.46. A solução deverá ser capaz de aplicar políticas diferentes para placas de redes diferentes em um mesmo servidor;
- 1.1.47. A solução deverá ser capaz de executar bypass completo de rastreamento de tráfego de forma que os módulos não atuem em determinado tipo de conexão ou pacote;
- 1.1.48. Solução deverá permitir criar relatórios customizados de todas as suas funcionalidades;
- 1.1.49. Deve permitir enviar os relatórios para uma lista de contatos independente de login na console de administração;
- 1.1.50. As atualizações de assinaturas deverão ocorrer de forma agendada e automática possibilitando ser até mesmo de hora em hora;
- 1.1.51. Após a atualização deve ser informado o que foi modificado ou adicionado;
- 1.1.52. Deve ser possível baixar as assinaturas na console de gerenciamento, mas não as distribuir aos clientes;
- 1.1.53. A console de gerenciamento deve apresentar a capacidade de gerar rollback de suas atualizações de regras;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

39 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.1.54. A solução deverá ter capacidade de gerar pacote de autodiagnóstico de modo a coletar arquivos relevantes para envio ao suporte do produto;
 - 1.1.55. Deverá ter a capacidade de colocar etiquetas para a ocorrência de determinados eventos de modo a facilitar o gerenciamento, relatórios e visualização;
 - 1.1.56. No gerenciamento de licenças, deve ser informada quantidade contratada e quantidade em utilização de clientes;
 - 1.1.57. Solução deverá ter mecanismo de procura em sua console de gerenciamento de modo que seja facilitada a busca de regras;
 - 1.1.58. Deverá possuir a capacidade de classificar eventos para que facilite a identificação e a visualização de eventos críticos em servidores críticos;
 - 1.1.59. Deverá possibilitar colocar etiquetas em eventos para que se possam visualizar apenas os eventos desejados;
 - 1.1.60. O fabricante deverá participar do programa "Microsoft Application Protection Program" para obtenção de informações de modo a permitir a criação de regras de proteção antes mesmo dos patches serem publicados pelo fabricante;
 - 1.1.61. A console de gerenciamento deve se integrar com o VMware vCloud, de modo a importar e sincronizar os objetos (hosts vmware e guests vm) para a console de gerenciamento da solução;
 - 1.1.62. O fabricante da solução deverá manter programa de pesquisa em vulnerabilidades há, pelo menos, 5 anos;
 - 1.1.63. A solução deve possuir API documentada para integração na esteira de automação;
 - 1.1.64. A documentação da API deve conter exemplos prontos para implementação de determinadas funcionalidades, como cookbooks;
 - 1.1.65. Precisa ter a capacidade de detectar e aplicar as regras necessárias dos módulos de IDS/IPS, Monitoramento de Integridade e Inspeção de Logs, para cada servidor, de forma automática e sem a intervenção do administrador;
 - 1.1.66. A solução deve permitir desabilitar os módulos individualmente;
 - 1.1.67. Precisa ter a capacidade de desabilitar as regras não mais necessárias dos módulos de IDS/IPS, Monitoramento de Integridade e Inspeção de Logs, para cada servidor, de forma automática e sem a intervenção do administrador.
 - 1.1.68. O fabricante da solução deverá manter os logs da solução por no mínimo 45 dias após expiração da licença
- 1.2. Antimalware**
- 1.2.1. A solução deve permitir a proteção contra códigos maliciosos através da instalação de agentes, permitindo rastrear ameaças em tempo real, varredura sob demanda e conforme agendamento, possibilitando a tomada de ações distintas para cada tipo de ameaça;
 - 1.2.2. A solução deve possibilitar a criação de listas de exclusão, para que o processo do antivírus não execute a varredura de determinados diretórios ou arquivos do SO;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

40 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.2.3. A solução deve possuir listas de exclusão separadas por módulo da proteção antimalware como exclusão das detecções por comportamento, exclusão por machine learning e exclusão por assinatura;
- 1.2.4. Em plataforma Windows, a solução deve permitir criar exclusões de escaneamento a partir do certificado digital das aplicações;
- 1.2.5. A solução deve possibilitar a verificação de ameaças dentro de arquivos compactados, efetuando a limpeza apenas de arquivos maliciosos em casos de detecção. A limpeza deve ocorrer sem a descompactação do arquivo;
- 1.2.6. Em servidores Windows, deve identificar e bloquear ameaças através de métodos de Machine Learning, quarentenando arquivos identificados;
- 1.2.7. A solução deverá possuir a funcionalidade de Monitoramento de Comportamento para detectar mudanças e atividades suspeitas não autorizadas;
- 1.2.8. A solução deverá oferecer escanear processos em memória em busca de Malware;
- 1.2.9. O scan de arquivos comprimidos deverá ser de no mínimo 6 camadas de compressão;
- 1.2.10. O scan de arquivos comprimidos do tipo OLE deverá ser de no mínimo 20 camadas de compressão;
- 1.2.11. Para servidores Windows, a solução deverá permitir que o escaneamento agendado ocorra, ainda que o agente esteja offline na console de gerenciamento;
- 1.2.12. A solução deverá possuir ações pré-configuradas para cada tipo de ameaça detectada ou tomar uma ação baseada na configuração padrão da ferramenta;
- 1.2.13. Em servidores Windows, a solução deverá integrar-se com interface AMSI (Antimalware Scan Interface);
- 1.2.14. A solução deverá mostrar informação de data sobre o último scan agendado ou manual executado;
- 1.2.15. Possuir a capacidade de efetuar backup e restore de arquivos comprometidos por Ransomware;
- 1.2.16. Deve possuir cache dos arquivos verificados de modo a evitar a redundância da varredura;
- 1.2.17. Deve possibilitar o controle do consumo de memória durante as varreduras a fim de minimizar os impactos de desempenho no servidor;
- 1.2.18. A solução deve possuir opção para forçar a comunicação com o agente e coletar os respectivos logs;
- 1.2.19. Deverá possuir funcionalidades de Detecção e Resposta;
- 1.2.20. solução deve possuir módulo de investigação, detecção integrados;
- 1.2.21. Deve permitir que as detecções sejam correlacionadas com módulos de endpoint, rede e e-mail do próprio fabricante através de console dedicada. Não serão aceitas consoles de correlação de terceiros;
- 1.2.22. A console de correlação deve estar disponível na nuvem do próprio fabricante, o qual deve ser responsável pelas manutenções, atualizações e disponibilidade;
- 1.2.23. Deve possuir capacidade de encaminhar as atividades suspeitas identificadas nos servidores para a console de correlação centralizada;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

41 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.2.24. O módulo de detecção e resposta deve atuar baseado em modelos de detecção de ataques avançados e furtivos;
- 1.2.25. Os logs de detecções devem estar disponíveis na console por, pelo menos, 30 dias;
- 1.2.26. A console de correlação centralizada deve possuir informações a respeito dos principais ataques que estão ocorrendo no mundo, quais plataformas e países são afetados, além de links para obter mais informações;
- 1.2.27. A solução deve permitir realizar buscas em todos os dados de atividades enviadas pelos servidores e demais sensores que estejam conectados na console, ainda que estas não sejam detectadas como maliciosas;
- 1.2.28. A console deve permitir o Single Sign-On através de SAML ou padrão equivalente;
- 1.2.29. Deve ser possível criar usuários com permissões distintas, contendo no mínimo, permissão total e permissão para realizar investigações;
- 1.2.30. Deve permitir habilitar ou desabilitar um determinado usuário sem excluí-lo da console;
- 1.2.31. Deve permitir o envio de notificações para os administradores através de email, API e integrações com SIEMs;
- 1.2.32. Deve prover visualização em linha do tempo com informações dos eventos monitorados em cada servidor;
- 1.2.33. Deve permitir a visualização entre usuários, servidores, processos/comandos, arquivos e demais componentes correlacionados em determinado ataque;
- 1.2.34. Deverá informar com qual técnica e tática do MITRE ATT&CK framework o ataque está relacionado, além de possuir link direto para o site da organização;
- 1.2.35. A solução deve mostrar, pelo menos, o timestamp, objetos envolvidos (comandos, processos, usuários, servidores);
- 1.2.36. Ao clicar em quaisquer dos objetos, a solução deve permitir realizar buscar específicas pelo objeto ou ainda executar ações como executar investigações mais aprofundadas.
- 1.2.37. A solução deverá por meio de agente único possibilitar a conexão com a plataforma de detecção e resposta do próprio fabricante de maneira nativa sem a necessidade de plug-ins ou agentes adicionais;
- 1.2.37.1. Esta conexão deverá garantir, sem qualquer configuração local, que o sensor de detecção e resposta esteja ativo e envie telemetria a plataforma;

2. SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA SERVIDORES E CARGAS DE TRABALHO HÍBRIDAS COM DETECÇÃO E RESPOSTA, PARA SUPORTAR 200 SERVIDORES.

- 2.1. Precisa ter a capacidade de controlar e gerenciar a segurança de múltiplas plataformas e sistemas operacionais, incluindo máquinas em nuvens externas a partir de uma console única e centralizada do próprio fabricante;
- 2.2. A solução deverá permitir a integração com pelo menos as seguintes plataformas de nuvem: VMware vCloud, Microsoft Azure, Amazon Web Services e Google Cloud Platform.
- 2.3. A console de administração deverá permitir o envio de notificações via SMTP;
- 2.4. Todos os eventos e ações realizadas na console de gerenciamento precisam ser registrados para fins de auditoria;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

42 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.5.A solução deverá permitir a criação de widgets para facilitar a administração e visualização dos eventos;
- 2.6.A solução deverá permitir que a distribuição de patterns e novos componentes possa ser efetuada por agentes de atualização espalhados pelo ambiente;
- 2.7.A solução precisa permitir a criação de relatórios. A criação e envio destes relatórios deverá ocorrer sob demanda, ou por tarefa agendada com o envio automático do relatório por e-mail;
- 2.8.A solução deverá fornecer pelo menos dois tipos de relatórios nos seguintes formatos PDF, CSV, XLS e RTF;
- 2.9.A solução precisa permitir que relatórios no formato PDF, possam ser enviados com uma senha única para cada destinatário;
- 2.10. A solução deverá prover relatórios contendo no mínimo as seguintes informações; malware, regras de IPS aplicadas e Firewall;
- 2.11. Em caso de solução e nuvem, o ambiente do fabricante deverá fornecer alta disponibilidade;
- 2.12. A solução de segurança ter a capacidade de identificar ataques em estruturas de container.
- 2.13. Deve ser possível customizar os privilégios de administração da solução:
 - 2.13.1. Acesso total;
 - 2.13.2. Acesso somente leitura;
- 2.14. Deve ser possível assignar políticas de segurança em máquinas específicas, grupos estáticos e dinâmicos;
- 2.15. A comunicação entre a console de gerenciamento e os agentes deverá ser criptografada;
- 2.16. Cada agente deverá ter sua própria chave para criptografia de modo que a comunicação criptografada seja feita de forma diferente para cada agente;
- 2.17. A console de gerenciamento deverá ter dashboards para facilidade de monitoração, as quais deverão ser customizadas pelo administrador em quantidade e período de monitoração;
- 2.18. A solução deverá ser compatível com pelo menos os seguintes sistemas operacionais:
 - 2.18.1. Windows Server 2000;
 - 2.18.2. Windows Server 2003 SP1 e 2003 R2 SP2;
 - 2.18.3. Windows Server 2008 e 2008 R2;
 - 2.18.4. Windows Server 2012 e 2012 R2;
 - 2.18.5. Windows Server 2016;
 - 2.18.6. Windows Server 2019;
 - 2.18.7. Windows Server 2022;
 - 2.18.8. Red Hat Enterprise 5, 6, 7 e 8;
 - 2.18.9. CentOS 5, 6, 7 e 8;
 - 2.18.10. AIX 6.1, 7.1 e 7.2;
 - 2.18.11. Oracle Linux 5, 6, 7 e 8;
 - 2.18.12. SUSE Linux Enterprise Server 10, 11, 12 e 15;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

43 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.18.13. Ubuntu 10, 12, 14, 16, 18 e 20;
- 2.18.14. Debian 6, 7, 8, 9 e 10;
- 2.18.15. Rocky Linux 8;
- 2.18.16. AlmaLinux 8;
- 2.18.17. Cloud Linux 5, 6, 7 e 8;
- 2.18.18. Amazon Linux 2 (x64)
- 2.19. Os agentes de atualização deverão buscar os updates das assinaturas e distribuí-las para os agentes. Quando ocorrer a atualização, esta deverá ocorrer de modo absolutamente seguro utilizando-se SSL/TLS com o servidor de onde ela buscará as informações;
- 2.20. Os agentes para plataforma Microsoft deverão ser instalados por pacote MSI e posteriormente ativados pela console de gerenciamento de forma a proporcionar maior segurança ao ambiente, ou de forma automatizada através de script PowerShell;
- 2.21. Os agentes para plataforma Linux deverão ser instalados por pacote RPM ou DEB e posteriormente ativados pela console de gerenciamento de forma a proporcionar maior segurança ao ambiente, ou de forma automatizada através de bash script;
- 2.22. Em servidores Windows e Linux, a solução deverá permitir a atualização automática dos agentes após sua ativação;
- 2.23. Para efeito de administração, a solução deverá avisar quando um agente se encontrar não conectado a sua console de gerenciamento;
- 2.24. Deve permitir a remoção automática de agentes inativos, definindo o período para, pelo menos 1 semana, 1 mês e 12 meses;
- 2.25. A solução deve possuir a capacidade de criar políticas de forma global para todas as máquinas, por perfis e individualmente para cada host;
- 2.26. Cada perfil poderá ser atribuído para um host ou um conjunto de hosts;
- 2.27. A solução deverá vir com perfis pré-definidos e aptos a funcionarem de acordo com sua denominação;
- 2.28. A solução deverá mostrar quais máquinas estão usando determinada política;
- 2.29. Os agentes deverão ser capazes de executar rastreamento nas máquinas onde estão instalados e após isso deverão fornecer uma lista de todas as recomendações de segurança para os softwares que estejam instalados nas máquinas bem como do sistema operacional;
- 2.30. Esses rastreamentos devem ocorrer de forma periódica a ser definida pelo administrador;
- 2.31. A solução deverá permitir a configuração de componentes de integração com o vCenter, a fim de permitir a sincronização das máquinas virtuais conectadas a ele;
- 2.32. Brechas de segurança descobertas deverão ser protegidas de forma automática e transparente, interrompendo somente o tráfego de rede malicioso;
- 2.33. O administrador do sistema de segurança deverá ter a possibilidade de não aplicar automaticamente a proteção para as vulnerabilidades escolhendo o perfil ou o host;
- 2.34. A solução deve possuir a capacidade de isolamento de placa de rede de forma que apenas uma fique funcionando de acordo com preferência do administrador;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

44 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.35. A solução deverá ser capaz de aplicar políticas diferentes para placas de redes diferentes em um mesmo servidor;
- 2.36. A solução deverá ser capaz de executar bypass completo de rastreamento de tráfego de forma que os módulos não atuem em determinado tipo de conexão ou pacote;
- 2.37. A solução deverá ter a capacidade de se integrar com o Amazon SNS e os principais softwares de SIEMs contemplando, no mínimo: Splunk, HP ArcSight e IBM QRadar, de modo a permitir enviar os seus logs para essas soluções;
- 2.38. A solução deverá ter a possibilidade de enviar logs para SYSLOG servers;
- 2.39. Solução deverá permitir criar relatórios customizados de todas as suas funcionalidades;
- 2.40. Deve permitir enviar os relatórios para uma lista de contatos independente de login na console de administração;
- 2.41. As atualizações de assinaturas deverão ocorrer de forma agendada e automática possibilitando ser até mesmo de hora em hora;
- 2.42. Após a atualização deve ser informado o que foi modificado ou adicionado;
- 2.43. Deve ser possível baixar as assinaturas na console de gerenciamento, mas não as distribuir aos clientes;
- 2.44. A console de gerenciamento deve apresentar a capacidade de gerar roll back de suas atualizações de regras;
- 2.45. A solução deverá ter capacidade de gerar pacote de autodiagnóstico de modo a coletar arquivos relevantes para envio ao suporte do produto;
- 2.46. Deverá ter a capacidade de colocar etiquetas para a ocorrência de determinados eventos de modo a facilitar o gerenciamento, relatórios e visualização;
- 2.47. No gerenciamento de licenças, deve ser informada quantidade contratada e quantidade em utilização de clientes;
- 2.48. Solução deverá ter mecanismo de procura em sua console de gerenciamento de modo que seja facilitada a busca de regras;
- 2.49. Deverá possuir a capacidade de classificar eventos para que facilite a identificação e a visualização de eventos críticos em servidores críticos;
- 2.50. Deverá possibilitar colocar etiquetas em eventos para que se possam visualizar apenas os eventos desejados;
- 2.51. O fabricante deverá participar do programa "Microsoft Application Protection Program" para obtenção de informações de modo a permitir a criação de regras de proteção antes mesmo dos patches serem publicados pelo fabricante;
- 2.52. A console de gerenciamento deve se integrar com o VMware vCloud, de modo a importar e sincronizar os objetos (hosts vmware e guests vm) para a console de gerenciamento da solução;
- 2.53. O fabricante da solução deverá manter programa de pesquisa em vulnerabilidades há, pelo menos, 5 anos;
- 2.54. A solução deve possuir API documentada para integração na esteira de automação;
- 2.55. A documentação da API deve conter exemplos prontos para implementação de determinadas funcionalidades, como cookbooks;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

45 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.56. Precisa ter a capacidade de detectar e aplicar as regras necessárias dos módulos de IDS/IPS, Monitoramento de Integridade e Inspeção de Logs, para cada servidor, de forma automática e sem a intervenção do administrador;
- 2.57. A solução deve permitir desabilitar os módulos individualmente;
- 2.58. Precisa ter a capacidade de desabilitar as regras não mais necessárias dos módulos de IDS/IPS, Monitoramento de Integridade e Inspeção de Logs, para cada servidor, de forma automática e sem a intervenção do administrador;
- 2.59. A console deverá possibilitar a integração com o Microsoft Active Directory, listando as máquinas e grupos existentes na estrutura;
- 2.60. Em caso da solução ser ofertada em nuvem, deve ser compliance com ISO 27001, ISO 27014, ISO 27017 e SOC 2;
- 2.61. Os ambientes em nuvem providos pelo fabricante devem passar por testes de penetração de forma recorrente como para garantir a segurança da solução provida.
- 2.62. Deverá possuir funcionalidade de Antimalware;
- 2.63. A solução deve permitir a proteção contra códigos maliciosos através da instalação de agentes, permitindo rastrear ameaças em tempo real, varredura sob demanda e conforme agendamento, possibilitando a tomada de ações distintas para cada tipo de ameaça;
- 2.64. A solução deve possibilitar a criação de listas de exclusão, para que o processo do antivírus não execute a varredura de determinados diretórios ou arquivos do SO;
- 2.65. A solução deve possuir listas de exclusão separadas por módulo da proteção antimalware como exclusão das detecções por comportamento, exclusão por machine learning e exclusão por assinatura;
- 2.66. Em plataforma Windows, a solução deve permitir criar exclusões de escaneamento a partir do certificado digital das aplicações;
- 2.67. A solução deve possibilitar a verificação de ameaças dentro de arquivos compactados, efetuando a limpeza apenas de arquivos maliciosos em casos de detecção. A limpeza deve ocorrer sem a descompactação do arquivo;
- 2.68. Em servidores Windows, deve identificar e bloquear ameaças através de métodos de Machine Learning, quarentenando arquivos identificados;
- 2.69. A solução deverá possuir a funcionalidade de Monitoramento de Comportamento para detectar mudanças e atividades suspeitas não autorizadas;
- 2.70. A solução deverá oferecer escanear processos em memória em busca de Malware;
- 2.71. O scan de arquivos comprimidos deverá ser de no mínimo 6 camadas de compressão;
- 2.72. O scan de arquivos comprimidos do tipo OLE deverá ser de no mínimo 20 camadas de compressão;
- 2.73. Para servidores Windows, a solução deverá permitir que o escaneamento agendado ocorra, ainda que o agente esteja offline na console de gerenciamento;
- 2.74. A solução deverá possuir ações pré-configuradas para cada tipo de ameaça detectada ou tomar uma ação baseada na configuração padrão da ferramenta;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

46 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.75. Em servidores Windows, a solução deverá integrar-se com interface AMSI (Antimalware Scan Interface);
- 2.76. A solução deverá mostrar informação de data sobre o último scan agendado ou manual executado;
- 2.77. Possuir a capacidade de efetuar backup e restore de arquivos comprometidos por Ransomware;
- 2.78. Deve possuir cache dos arquivos verificados de modo a evitar a redundância da varredura;
- 2.79. Deve possibilitar o controle do consumo de memória durante as varreduras a fim de minimizar os impactos de desempenho no servidor;
- 2.80. A solução deve possuir opção para forçar a comunicação com o agente e coletar os respectivos logs;
- 2.81. Em servidores Windows, deve possuir capacidade de detectar ameaças por comportamento;
- 2.82. Deverá ter a possibilidade de escanear drivers de rede mapeados nos servidores.
- 2.83. Proteção Contra URLs Maliciosas
- 2.84. Deve permitir a proteção contra acesso a websites ou URLs consideradas maliciosas ou de baixa reputação;
- 2.85. A lista de URLs deve ser fornecida e atualizada automaticamente pelo fabricante, permitindo a consulta em uma base local ou na nuvem da reputação das URLs acessadas;
- 2.86. A solução deve permitir alterar o nível de sensibilidade para detecção de URLs maliciosas tendo, pelo menos, os níveis Alto, médio e baixo;
- 2.87. Deve permitir a criação de listas de exclusão, permitindo que usuários acessem determinadas URLs especificadas pelo administrador do sistema;
- 2.88. Deve permitir configurar notificações personalizadas para detecções desse módulo, deixando a cargo do administrador exibir ou não tais notificações;
- 2.89. Deverá ter capacidade de identificar acessos a URLs maliciosas além das portas padrão 80 e 443;
- 2.90. A solução deve permitir que o administrador reclassifique uma URL através do site do fabricante para evitar falsos positivos;
- 2.91. A proteção deve possibilitar proteção através da instalação de agente de segurança do fabricante da solução de segurança.
- 2.92. Deverá possuir funcionalidade de Firewall de host;
- 2.93. Operar como firewall de host, através da instalação de agente nos servidores protegidos;
- 2.94. Precisa ter a capacidade de controlar o tráfego baseado no Endereço MAC, Frame types, Tipos de Protocolos, Endereços IP e intervalo de portas;
- 2.95. Precisa ter a capacidade de controlar conexões TCP baseado nas Flags TCP;
- 2.96. Precisa ter a capacidade de definir regras distintas para interfaces de rede distintas;
- 2.97. A solução deverá ser capaz de reconhecer e possibilitar o bloqueio endereços IP que estejam realizando Network Scan, Port Scan, TCP Null Scan, TCP SYN Scan, TCP Xmas Scan e Computer OS Fingerprint por até 30 minutos;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

47 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.98. Precisa ter a capacidade de implementação de regras em determinados horários que podem ser customizados pelo administrador;
- 2.99. Precisa ter a capacidade de definição de regras para contextos específicos;
- 2.100. Para facilitar a criação e administração de regras de firewall, as mesmas poderão se apoiar em objetos que podem ser lista de ips, lista de MACs, lista de portas;
- 2.101. Regras de firewall poderão ou não ser válidas de acordo com o contexto em que a máquina se encontra (por exemplo, se está no domínio ou não);
- 2.102. Regras de firewall poderão ou não ser válidas de acordo com agendamento por horário ou dia da semana;
- 2.103. O firewall deverá ser stateful bidirecional;
- 2.104. O firewall deverá permitir liberar ou apenas logar eventos;
- 2.105. O firewall deverá ser passível de criação de regras através do protocolo, origem do tráfego, frame type, TCP header flags, destino e direção;
- 2.106. As regras de Firewall deverão ter as seguintes ações, ou equivalentes: Allow, log only, bypass, force allow, deny;
- 2.107. A solução, para facilidade de administração, deverá utilizar o conceito de regras implícitas para a regra ALLOW, negando o tráfego para todo o restante que não estiver liberado;
- 2.108. As ações também deverão ser possíveis de terem prioridades diferentes, sendo que a prioridade maior prevalece sobre a prioridade menor;
- 2.109. Deverá realizar pseudo stateful em tráfego UDP;
- 2.110. Deverá logar a atividade stateful;
- 2.111. Deverá permitir limitar o número de conexões entrantes e o número de conexões de saída de um determinado computador;
- 2.112. Deverá permitir limitar o número de meias conexões vindas de um computador;
- 2.113. Deverá prevenir ack storm;
- 2.114. Deverão existir regras default que possam ser utilizadas como modelo para a criação e adição de novas regras;
- 2.115. Deverá identificar escaneamentos ativos de porta ou da rede, bloqueando o IP ofensor por um período configurado pelo administrador;
- 2.116. Deverá permitir criar lista de exceções para identificar os IPs autorizados a realizar varreduras de portas ou da rede;
- 2.117. Poderá atuar no modo em linha para proteção contra-ataques ou modo escuta para monitoração e alertas.
- 2.118. Proteção contra Vulnerabilidades de Sistemas Operacionais e Aplicações
- 2.119. Precisa ter a capacidade de detectar e bloquear qualquer conexão indesejada que tente explorar vulnerabilidades do SO e demais aplicações;
- 2.120. Precisa ter a capacidade de varrer o servidor protegido detectando o tipo e versão do Sistema Operacional, detectando também as demais aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras IDS/IPS que blindem vulnerabilidades existentes no SO e aplicações. Esta varredura deverá poder ser executada sob demanda ou agendada;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

48 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.121.** A solução deverá conter regras pré-definidas para detecções de ransomware para as principais famílias deste tipo de malware;
- 2.122.** Precisa ter a capacidade de detectar uma conexão maliciosa, com a possibilidade de bloquear esta conexão;
- 2.123.** Precisa conter regras de defesa para blindagem de vulnerabilidades e ataques que explorem os seguintes sistemas operacionais: Windows 2003, 2008, 2012, 2016, 2019, Linux Red Hat, Suse, CentOS, Ubuntu, Debian, Solaris, AIX além de regras para aplicações padrão de mercado, incluindo Microsoft IIS, SQL Server, Microsoft Exchange, Oracle Database, Adobe Acrobat, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Web Server Apache;
- 2.124.** Precisa ter a capacidade de armazenamento do pacote capturado quando detectado um ataque;
- 2.125.** Deverá possibilitar a criação de regras de IPS customizadas, para proteger aplicações desenvolvidas pelo cliente;
- 2.126.** Precisa possuir a capacidade de detectar e controlar conexões de aplicações específicas incluindo Team Viewer, programas P2P e instant Messaging;
- 2.127.** Precisa ter a capacidade de detectar e bloquear ataques em aplicações Web tais como SQL Injection e Cross Site Scripting. Deverá ainda existir a possibilidade de captura do pacote relacionado ao ataque para fins de investigação do incidente;
- 2.128.** Deverá permitir customização avançada e criação de novas regras de proteção de aplicações web, protegendo contra vulnerabilidades específicas de sistemas web legados e/ou proprietários;
- 2.129.** Ser capaz de permitir ou negar que métodos utilizados por Webservers por regras de IPS;
- 2.130.** Regras de IDS/IPS poderão ou não ser válidas de acordo com o contexto em que a máquina se encontra (por exemplo se está no domínio ou não);
- 2.131.** Regras de IDS/IPS poderão ou não ser válidas de acordo com agendamento por horário ou dia da semana;
- 2.132.** Deverá ser capaz de inspecionar tráfego criptografado de entrada;
- 2.133.** Deverá inspecionar tráfego de aplicações Web em servidores buscando identificar: SQL injection, Crosssite script, tamanho de URI fora de padrão, caracteres fora de padrão para requisição de URI, Double Decoding Exploit;
- 2.134.** As regras de blindagem contra vulnerabilidades deverão conter links com referências externas, isto quando aplicável, explicando a vulnerabilidade do fabricante ou CVE relacionado;
- 2.135.** Deverá possibilitar a criação de regras manuais para o bloqueio de tráfego customizado. Como por exemplo, bloquear acesso a um determinado website ou bloquear acesso de uma aplicação X;
- 2.136.** Deverá possibilitar a criação de regras manuais baseadas em padrão XML, forma de assinatura ou padrões que possuam começo e fim coincidentes;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

49 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.137.** Deverá bloquear tráfego por aplicação independente da porta que a aplicação utilize, de modo que a aplicação não consiga comunicar na rede, como por exemplo, bloqueio de tráfego de uma determinada web browser ou aplicação de backup;
- 2.138.** Solução deve ser capaz de habilitar modo debug na coleta dos pacotes de forma a capturar o tráfego anterior e posterior ao que foi bloqueado para facilidade de análise;
- 2.139.** As regras de IPS deverão obrigatoriamente ter descrições de seu propósito;
- 2.140.** As regras de IPS poderão atuar detectando ou bloqueando os eventos que as violem de modo que o administrador possa optar por qual ação tomar;
- 2.141.** As regras de IPS de vulnerabilidade deverão apresentar severidade baseada em CVEs;
- 2.142.** As regras de IPS poderão ter sua capacidade de LOG desabilitado;
- 2.143.** As regras de IPS quando disparadas poderão ter a possibilidade de emitir um alerta;
- 2.144.** As regras devem ser atualizadas automaticamente pelo fabricante;
- 2.145.** Poderá atuar no modo em linha para proteção contra-ataques ou modo escuta para monitoração e alertas.
- 2.146.** Monitoramento De Integridade para Servidores
- 2.147.** A solução deverá permitir a implantação nas plataformas Linux, Microsoft, Solaris, HP-UX, AIX, através da instalação de agentes;
- 2.148.** Precisa ter a capacidade de detectar mudanças de integridade em arquivos e diretórios do SO e aplicações terceiras;
- 2.149.** Precisa ser capaz de detectar mudanças no estado de portas em sistemas operacionais Linux;
- 2.150.** Precisa ter a capacidade de monitorar o status de serviços e processos do sistema operacional;
- 2.151.** Precisa ter a capacidade de monitorar mudanças efetuadas no registro do Windows;
- 2.152.** Precisa ter a capacidade de criação de regras de monitoramento em chaves de registro, diretórios e subdiretórios e customização de XML para criação de regras avançadas;
- 2.153.** Precisa ter a capacidade de varrer o sistema operacional e aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras de monitoramento de acordo com o resultado desta varredura. Esta varredura deverá poder ser executada sob demanda ou agendada;
- 2.154.** O monitoramento poderá ser realizado em tempo real ou utilizando de scans periódicos para detectar mudanças de integridade;
- 2.155.** Deverá alertar toda vez que uma modificação ocorrer em tempo real para ambiente Windows e pseudo real- time para ambiente Linux;
- 2.156.** Deverá logar e colocar em relatório todas as modificações que ocorram;
- 2.157.** As regras de monitoramento de integridade deverão ser atualizadas pelo fabricante ou melhoradas de forma automática;
- 2.158.** Deverá poder classificar as regras de acordo com severidade para melhor verificação nos logs e recebimento de alertas;
- 2.159.** Deverá possibilitar escolher o diretório onde o arquivo será monitorado e incluir ou não incluir determinados tipos de arquivos dentro desse mesmo diretório;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.160. Algumas regras podem ser modificadas pelo administrador para adequação ao seu ambiente.
- 2.161. Deverá possuir capacidade de Inspeção de Logs para Servidores
- 2.162. A solução deverá permitir sua implantação nas plataformas Linux, Microsoft, Solaris, HP-UX, AIX;
- 2.163. Precisa ter a capacidade de monitorar e inspecionar arquivos de log do sistema operacional e demais aplicações, gravando uma cópia deste log em um banco de dados externo e notificando o administrador sobre eventos suspeitos;
- 2.164. Precisa ter a capacidade de varrer o sistema operacional e aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras de inspeção de logs de acordo com o resultado desta varredura. Esta varredura deverá poder ser executada sob demanda ou agendada;
- 2.165. Precisa permitir a criação de regras de inspeção de logs adicionais para auditoria de logs de aplicações terceiras;
- 2.166. Precisa permitir a customização de regras existentes, adicionando, removendo ou modificando regras de inspeção de logs;
- 2.167. Deverá rastrear e indicar/sugerir ao administrador do sistema quais softwares estão instalados e que possuem logs passíveis de inspeção;
- 2.168. Deverá possibilitar a criação de regras de inspeção de logs para aplicações customizadas;
- 2.169. Deverá ter inteligência para que a cada violação relevante no log inspecionado que possa comprometer a segurança do ambiente ou do servidor seja alertada;
- 2.170. Deverá ter inteligência para que a cada violação relevante no log inspecionado que seja suspeita no servidor seja alertada;
- 2.171. Deverá logar cada violação e colocar em relatório todas as violações relevantes que ocorram;
- 2.172. As regras poderão ser modificadas por severidade de ocorrência de eventos;
- 2.173. As regras devem se atualizar automaticamente pelo fabricante;
- 2.174. Permitir modificação pelo administrador em regras para adequação ao ambiente.
- 2.175. Deverá possuir capacidades de Controle De Aplicações
- 2.176. A solução deverá permitir sua implantação nas plataformas Linux e Microsoft Windows;
- 2.177. O controle de aplicações deverá ser realizado através de Hash, suportando no mínimo MD5, SHA1 e SHA256;
- 2.178. O agrupamento dos eventos deverá ser realizado pelo menos por Hash ou por máquina;
- 2.179. A console deverá exibir eventos de no mínimo 30 dias;
- 2.180. A solução deverá possuir um mecanismo ao qual permita a execução de aplicações e scripts automaticamente, sem intervenção manual, por um determinado período que deve ser no máximo 10 horas;
- 2.181. A solução deverá possuir no mínimo as funcionalidades de bloquear o que não for permitido explicitamente e permitir o que não for bloqueado explicitamente.
- 2.182. Deverá possuir funcionalidades de de Detecção e Resposta;
- 2.183. solução deve possuir módulo de investigação, detecção integrados;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

51 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.184. Deve permitir que as detecções sejam correlacionadas com módulos de endpoint, rede e e-mail do próprio fabricante através de console dedicada. Não serão aceitas consoles de correlação de terceiros;
- 2.185. A console de correlação deve estar disponível na nuvem do próprio fabricante, o qual deve ser responsável pelas manutenções, atualizações e disponibilidade;
- 2.186. Deve possuir capacidade de encaminhar as atividades suspeitas identificadas nos servidores para a console de correlação centralizada;
- 2.187. O módulo de detecção e resposta deve atuar baseado em modelos de detecção de ataques avançados e furtivos;
- 2.188. Os logs de detecções devem estar disponíveis na console por, pelo menos, 30 dias;
- 2.189. A console de correlação centralizada deve possuir informações a respeito dos principais ataques que estão ocorrendo no mundo, quais plataformas e países são afetados, além de links para obter mais informações;
- 2.190. A solução deve permitir realizar buscas em todos os dados de atividades enviadas pelos servidores e demais sensores que estejam conectados na console, ainda que estas não sejam detectadas como maliciosas;
- 2.191. A console deve permitir o Single Sign-On através de SAML ou padrão equivalente;
- 2.192. Deve ser possível criar usuários com permissões distintas, contendo no mínimo, permissão total e permissão para realizar investigações;
- 2.193. Deve permitir habilitar ou desabilitar um determinado usuário sem excluí-lo da console;
- 2.194. Deve permitir o envio de notificações para os administradores através de email, API e integrações com SIEMs;
- 2.195. Deve prover visualização em linha do tempo com informações dos eventos monitorados em cada servidor;
- 2.196. Deve permitir a visualização entre usuários, servidores, processos/comandos, arquivos e demais componentes correlacionados em determinado ataque;
- 2.197. Deverá informar com qual técnica e tática do MITRE ATT&CK framework o ataque está relacionado, além de possuir link direto para o site da organização;
- 2.198. A solução deve mostrar, pelo menos, o timestamp, objetos envolvidos (comandos, processos, usuários, servidores);
- 2.199. Ao clicar em quaisquer dos objetos, a solução deve permitir realizar buscar específicas pelo objeto ou ainda executar ações como executar investigações mais aprofundadas.
- 2.200. A solução deverá por meio de agente único possibilitar a conexão com a plataforma de detecção e resposta do próprio fabricante de maneira nativa sem a necessidade de plug-ins ou agentes adicionais;
- 2.201. Esta conexão deverá garantir, sem qualquer configuração local, que o sensor de detecção e resposta esteja ativo e envie telemetria a plataforma;

3. CONSOLE DE GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA DE DETECÇÃO E RESPOSTA ESTENDIDA

- 3.1. A solução deve fornecer uma console única para gerenciamento dos serviços de segurança, integrando-se com os outros componentes;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

52 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.2. Capacidade de controlar e gerenciar a segurança de múltiplas plataformas e sistemas operacionais, incluindo máquinas em nuvens externas a partir de uma console única e centralizada do próprio fabricante;
- 3.3. A console de administração deverá permitir o envio de notificações via SMTP
- 3.4. Todos os eventos e ações realizadas na console de gerenciamento precisam ser registrados para fins de auditoria;
- 3.5. A solução deverá possuir a funcionalidade tags para identificar falsos positivos ou facilitar a visualização de determinados alertas;
- 3.6. A solução deverá permitir que a distribuição de patterns e novos componentes possa ser efetuada por agentes de atualização espalhados pelo ambiente;
- 3.7. Deverá orquestrar todas as funcionalidades descritas;
- 3.8. A solução precisa permitir a criação de relatórios. A criação e envio destes relatórios deverá ocorrer sob demanda, ou por tarefa agendada com o envio automático do relatório por e-mail;
- 3.9. O fabricante deve implementar e organizar os ataques baseados no framework MITRE ATT&CK, identificando técnicas e táticas dos ataques;
- 3.10. Prover nota de risco para o ambiente de TI da CONTRATANTE, baseada em diversos fatores e comparável com a de outras organizações da mesma região, indústria ou tamanho;
- 3.11. Deve suportar integração com os seguintes serviços de diretório:
- 3.12. Microsoft Active Directory;
- 3.13. Azure Active Directory;
- 3.14. Open LDAP;
- 3.15. A nota de risco deve ser calculada continuamente e deve ser possível analisar seu comportamento ao longo do tempo de forma gráfica;
- 3.16. As fontes de dados para cálculo do risco não devem se limitar àquelas desenvolvidas pelo FABRICANTE, sendo aceitas soluções de terceiros;
- 3.17. Deve prover um sumário dos itens referentes ao escopo de risco cibernético mapeado, apresentando as ações a serem executadas, a fim de diminuir o valor numérico do risco;
- 3.18. Deve apresentar alertas de possíveis comprometimentos de contas;
- 3.19. A solução deverá fornecer pelo menos dois tipos de relatórios nos seguintes formatos PDF, CSV, XLS e RTF;
- 3.20. Suporte a atribuição de papéis funcionais, para implantação de política de controle de acesso baseada em papéis (RBAC - Role-based access control);
- 3.21. A console de administração deve metrificar o nível de risco cibernético do ambiente, baseando-se na telemetria gerada pelas demais soluções citadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

53 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.22. Deve mapear as vulnerabilidades existentes nas máquinas, elencando quanto ao nível de CVSS score e impacto no ambiente, apresentando as vulnerabilidades que estão sofrendo algum tipo de exploração a nível das máquinas e da rede;
- 3.23. Deve apontar as vulnerabilidades com o maior índice de risco presentes no ambiente;
- 3.24. Deve apresentar os alertas de ameaças direcionadas, suspeitas, e de dia zero, a fim de identificar possíveis ações maliciosas no ambiente da CONTRATANTE;
- 3.25. Tais alertas devem apresentar:
- 3.26. A relação entre máquinas e IPs;
- 3.27. Requisições de rede;
- 3.28. URLs e Hashs;
- 3.29. Usuários e domínios;
- 3.30. Deve ser possível customizar os modelos de detecção, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;
- 3.31. Deve ser possível criar exceções para os modelos de detecção;
- 3.32. A solução deve ser baseada em inteligência artificial e aprendizagem de máquina, a fim de potencializar os níveis de detecção de comportamentos anômalos;
- 3.33. Deve possuir rede global de inteligência de ameaças;
- 3.34. Deve apresentar alertas caso os dados de telemetria gerados tenham relação com algum tipo de campanha de ameaças globais;
- 3.35. Deve possuir módulo de pesquisa forense de ameaças, possibilitando a coleta de logs remotamente;
- 3.36. Deve suportar conexões remotas via agente da solução, sendo possível:
- 3.37. Coleta de evidências forenses;
- 3.38. Isolar a máquina;
- 3.39. Terminar processo;
- 3.40. Dump de memória;
- 3.41. Listar as portas abertas na máquina;
- 3.42. Listar configurações de rede;
- 3.43. Listar os diretórios;
- 3.44. Deletar arquivo ou diretório;
- 3.45. Enumerar a superfície de ataque da CONTRATANTE, dependendo das fontes de dados conectadas, compreendendo:
- 3.46. As estações de trabalho, os servidores e os dispositivos móveis da CONTRATANTE;
- 3.47. Os usuários da CONTRATANTE, apontando inclusive aqueles que detêm poderes administrativos;
- 3.48. As aplicações acessadas por usuários e dispositivos da CONTRATANTE, apontando inclusive aquelas que passaram por recente vazamento de dados;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.49. Os ativos mantidos pela CONTRATANTE sob custódia de Provedores de Serviços em Nuvem;
- 3.50. Os domínios da CONTRATANTE, suportando ao menos 10 domínios diferentes;
- 3.51. Os subdomínios da CONTRATANTE;
- 3.52. Os IPs Públicos associados à CONTRATANTE e seus respectivos hosts;
- 3.53. As portas de comunicação/serviços abertos em cada host público;
- 3.54. Deve mapear via rede da CONTRATANTE os dispositivos existentes e apontar aqueles que não são gerenciados pelos agentes da solução;
- 3.55. Deve apresentar a relação de máquinas que o usuário acessou;
- 3.56. Deve listar os alertas identificados no ambiente e correlacionar com técnicas, táticas e procedimentos do framework MITRE ATT&CK;
- 3.57. Tais alertas devem seguir o seguinte escopo de severidade quanto ao nível de risco:
- 3.58. Risco Crítico;
- 3.59. Risco Alto;
- 3.60. Risco Médio;
- 3.61. Risco Baixo.
- 3.62. Deve informar qual o escopo de impacto ou dimensionar o impacto em servidores, estações de trabalho e usuários, indicando a quantidade de componentes afetados no ataque;
- 3.63. Deve haver correlação entre eventos de detecção, a fim de apresentar um possível incidente de segurança;
- 3.64. Deve suportar que o usuário manualmente correlacione alertas em um incidente;
- 3.65. Deve possibilitar que um usuário atribua o alerta a outro usuário;
- 3.66. Deve possuir campo para observações e notas;
- 3.67. Cada alerta deverá ser listado com um status de:
- 3.68. Novo alerta;
- 3.69. Alerta sendo tratado;
- 3.70. Falso Positivo
- 3.71. Fechado;
- 3.72. Verdadeiro Positivo.
- 3.73. Deve listar todas as ações de resposta executadas, apresentando o status de cada uma;
- 3.74. Deve possuir lista customizável de indicadores de comprometimento e objetos suspeitos;
- 3.75. Deve permitir adicionar arquivos SHA-1, SHA-256, URLs, IPs, domínios e endereços de e-mail a lista de objetos suspeitos;
- 3.76. Deve permitir remover arquivos SHA-1, URLs, IPs ou domínios a lista de objetos suspeitos.
- 3.77. Deve informar com qual técnica e tática do MITRE ATT&CK framework o ataque está relacionado, além de possuir link direto para o site da organização;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

55 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.78.** A solução deve mostrar, pelo menos, o timestamp e objetos envolvidos (comandos, processos, usuários, servidores);
- 3.79.** Ao clicar em quaisquer dos objetos, a solução deve permitir realizar buscas específicas pelo objeto ou ainda executar ações como executar investigações mais aprofundadas.
- 3.80.** Para a integração com o sensor de inspeção de rede, a solução deverá receber os alertas advindos do sensor de inspeção de rede, processá-los e analisá-los, a fim de identificar os riscos de segurança existentes;
- 3.81.** Com base na telemetria do sensor de inspeção de rede, deverá replicar a sequência de requisições ocorridas dentre as máquinas da rede da CONTRATANTE e endereços externos, a fim de apresentar eventos correlacionados para permitir investigações forenses;
- 3.82.** Deverá correlacionar os logs do sensor de inspeção de rede e indicar quais vulnerabilidades existentes nas máquinas estão sofrendo tentativas de exploração;
- 3.83.** A partir da identificação de uma exploração de vulnerabilidade em determinadas máquinas, a solução deverá ser capaz de disponibilizar as regras de proteção indicadas;
- 3.84.** Deverá ser capaz de automaticamente enviar as regras de proteção frente as vulnerabilidades por meio da console do gerenciamento e aplicá-las diretamente no appliance de Prevenção de Intrusão de rede de 2ª Geração, sem necessidade de ação manual;
- 3.85.** O fabricante deve implementar e organizar os ataques baseados no framework MITRE ATT&CK, identificando técnicas e táticas dos ataques;
- 3.86.** Com base na telemetria gerada, deve apresentar de forma gráfica fases de um possível ataque, por meio das correlações aplicadas;
- 3.87.** Deve fazer uso de inteligência artificial e inteligência de ameaças do fabricante da solução para analisar e correlacionar as atividades dos sensores do ambiente;
- 3.88.** Possuir painéis que apresentem visualização executiva dos principais incidentes e atividades no ambiente com base nos usuários, aplicações acessadas e estações de trabalho;
- 3.89.** Utilizar bases de inteligência de ameaças integrando relatórios de inteligência do fabricante e de terceiros para ajudar a identificar ameaças no ambiente;
- 3.90.** Apresentar os alertas consolidados e correlacionados de ameaças para melhor investigação e resposta;
- 3.91.** Deve ser capaz de realizar buscas avançadas para localizar dados ou objetos no ambiente para análise avançada de atividades ou detecções;
- 3.92.** Capacidade de construir sequências de buscas para localizar os dados ou objetos no ambiente que será feita a análise;
- 3.93.** Deve prover diferentes métodos de pesquisa, filtros e uma linguagem de consulta do tipo Kibana para identificar, categorizar e recuperar os resultados da pesquisa;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

56 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.94.** Deve ser possível realizar buscas através de strings parciais, exatas, valores nulos, wildcards e caracteres especiais;
- 3.95.** Permitir investigar os alertas gerados pelos modelos de detecção por meio de uma análise impacto e análise de causa-raiz;
- 3.96.** Deve consolidar e correlacionar diferentes modelos de ameaça relacionados a um único evento;
- 3.97.** Deve exibir os eventos de forma a priorizar os alertas mais críticos para que o analista realize a investigação, como pontuações ou níveis de prioridade;
- 3.98.** Reagir programaticamente, por meio de roteiros customizáveis, quando da detecção de alto risco de máquinas presentes no ambiente da CONTRATANTE;
- 3.99.** Deve ser possível interagir com cada um dos objetos relacionados ao evento para análise avançada e resposta;
- 3.100.** Deve destacar e organizar as atividades relacionadas a cada modelo de detecção por ordem cronológica, permitindo identificar a relação de cada atividade com os modelos de detecção;
- 3.101.** Deve prover visualização em linha do tempo com informações dos eventos monitorados em cada estação de trabalho;
- 3.102.** Deve elencar o nível de risco cibernético dos usuários da CONTRATANTE, identificando os que apresentem comportamentos anômalos de:
- 3.103.** Comprometimento de credencial;
- 3.104.** Ataque de força bruta;
- 3.105.** Login atípico ou impossível;
- 3.106.** Login via IPs suspeitos;
- 3.107.** Múltiplas tentativas de login com sucesso e insucesso;
- 3.108.** A partir da dos alertas de risco dos usuários, deve ser possível enviar ações de mitigação de risco:
- 3.109.** Forçar reset de senha;
- 3.110.** Desabilitar conta do usuário no serviço de diretório;
- 3.111.** Forçar sign-out do usuário;
- 3.112.** Deverá centralizar as ações e estender a visibilidade sob todas as funcionalidades, sendo elas:
- 3.113.** inspeção de rede contra ameaças avançadas com detecção e resposta;
- 3.114.** Detecção e resposta para Servidores e cargas de trabalho;
- 3.115.** Detecção e resposta para estações de trabalho;
- 3.116.** Controle de acesso a aplicações internas, externas e na nuvem;
- 3.117.** Prevenção de Intrusão de rede;
- 3.118.** A solução deverá prover relatórios contendo no mínimo as seguintes informações:
- 3.119.** Top Ameaças;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

57 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.120. Top usuários com risco;
- 3.121. Top vulnerabilidades identificadas;
- 3.122. Top Hosts com detecções;
- 3.123. Sumário de tráfego de rede inspecionado;

4. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PACOTE DE 40 HORAS

4.1. Solução de segurança para estações de trabalho com detecção e resposta.

4.1.1. Planejamento e análise prévia:

- 4.1.1.1. Levantamento do ambiente (sistemas operacionais, topologia de rede e políticas de segurança vigentes).
- 4.1.1.2. Definição dos perfis e políticas de proteção conforme a criticidade dos ativos.
- 4.1.2. Instalação e configuração:
 - 4.1.2.1. Deploy do agente de segurança nos endpoints elegíveis (estações de trabalho e notebooks).
 - 4.1.2.2. Configuração de políticas de proteção contra malwares, ransomwares e ameaças baseadas em comportamento.
 - 4.1.2.3. Ajuste de políticas de atualização automática e verificação periódica.
 - 4.1.2.4. Testes de conectividade e comunicação com o console de gerenciamento.

4.1.3. Validação e ajustes:

- 4.1.3.1. Execução de varredura inicial nos dispositivos instalados.
- 4.1.3.2. Ajustes finos em políticas de detecção e exceções (quando necessárias).

4.2. Solução de segurança para servidores e cargas de trabalho híbridas com detecção e resposta.

4.2.1. Configuração avançada de segurança:

- 4.2.1.1. Ativação e customização de recursos adicionais de detecção proativa.
- 4.2.1.2. Implementação de políticas avançadas de controle de aplicativos e dispositivos.
- 4.2.1.3. Configuração de firewall integrado e proteção contra intrusões.

4.2.2. Integração com console centralizado:

- 4.2.2.1. Associação ao console corporativo de gerenciamento para monitoramento unificado.
- 4.2.2.2. Ajuste de relatórios e alertas de segurança.

4.2.3. Testes e validação:

- 4.2.3.1. Teste de políticas em ambientes controlados antes da aplicação em larga escala.
- 4.2.3.2. Correção de eventuais inconsistências de compatibilidade ou desempenho.

4.3. Console de gerenciamento.

- 4.3.1. Configuração de filtragem de conteúdo web (categorias e listas de exceções).
- 4.3.2. Ajuste de políticas de navegação segura e bloqueio de sites maliciosos.
- 4.3.3. Ativação e integração dos sensores de rede e endpoints para detecção avançada.
- 4.3.4. Configuração de correlação de eventos e alertas automáticos.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

58 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 4.3.5. Ajuste de regras de resposta a incidentes e quarentena automatizada.
- 4.3.6. Simulação de eventos para validação da detecção e resposta automatizada.
- 4.3.7. Ajuste fino das regras de XDR para redução de falsos positivos.

5. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TREINAMENTO HANDS-ON, PACOTE DE 40 HORAS.

5.1. Solução de segurança para estações de trabalho com detecção e resposta:

5.1.1. Conceitos e fundamentos:

- 5.1.1.1. Arquitetura da solução e fluxo de comunicação entre agentes e console.
- 5.1.1.2. Políticas padrão e melhores práticas de segurança para endpoints.

5.1.2. Atividades práticas:

- 5.1.2.1. Instalação e atualização do agente em estações de trabalho.
- 5.1.2.2. Configuração de políticas básicas de proteção contra malwares, ransomwares e phishing.
- 5.1.2.3. Personalização de políticas de verificação e relatórios de detecção.
- 5.1.2.4. Execução de varreduras e análise de eventos de segurança.

5.2. Solução de segurança para servidores e cargas de trabalho híbridas com detecção e resposta.

5.2.1. Recursos avançados e diferenciais:

- 5.2.1.1. Controle de aplicativos e dispositivos.
- 5.2.1.2. Proteção de rede e firewall integrado.
- 5.2.1.3. Monitoramento avançado de ameaças.

5.2.2. Atividades práticas:

- 5.2.2.1. Configuração de regras avançadas de proteção e resposta a incidentes.
- 5.2.2.2. Simulação de bloqueio de aplicativos e dispositivos não autorizados.
- 5.2.2.3. Testes de resposta em cenários de ameaças avançadas.

5.3. Console de gerenciamento.

5.3.1. Fundamentos e conceitos XDR:

- 5.3.1.1. Visão geral de detecção estendida e resposta correlacionada.
- 5.3.1.2. Integração com os módulos de segurança para estações de trabalho e segurança para servidores.

6. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTES CORRETIVO E PREVENTIVO PARA 12 (DOZE) MESES.

6.1.A CONTRATADA deverá prestar serviços gerenciados de segurança da informação, de todas as soluções presentes no lote 01, com o objetivo de proteger a infraestrutura de TI da CONTRATANTE de ameaças digitais pelo período de 36 (trinta e seis) meses e em regime 24x7x365, além de garantir o correto funcionamento das soluções adquiridas neste lote;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

59 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 6.1.1. A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações de Rede e Segurança (NOC/SOC) próprio ou de uso conjunto com empresa parceira;
- 6.2. Os serviços gerenciados de segurança especificados neste item podem ser prestados exclusivamente pela CONTRATADA ou também fornecidos em conjunto com soluções do tipo “SOC-as-a-Service”, “SecOps-as-a-Service” ou “Managed Detection and Response” (MDR) fornecidos pelo fabricante das soluções de segurança deste lote;
- 6.2.1. A composição conjunta com serviços fornecidos pelo fabricante não exime a CONTRATADA de ter NOC/SOC próprio ou de uso conjunto com empresa parceira;
- 6.3. Os serviços gerenciados de segurança da informação previstos neste item serão focados no monitoramento e proteção contínua do ambiente de TI da CONTRATANTE, utilizando para isso as soluções de segurança adquiridas neste lote. Este serviço engloba as seguintes atribuições:
 - 6.3.1. Monitoramento contínuo de segurança, tratamento e resposta de incidentes, em regime 24x7x365 das soluções de segurança;
 - 6.3.2. Manutenção contínua das soluções de segurança, incluindo atualização de firmwares, versões de agentes, de softwares EDR/XDR e solução de problemas que impeçam ou prejudiquem o uso diário da solução.
 - 6.3.3. Quanto ao monitoramento contínuo de segurança, a CONTRATADA deverá prover o serviço de resposta imediata para contenção e mitigação de ameaças identificadas como por exemplo: exploração de vulnerabilidades, invasões, ataques hacker, ataques de ransomware, malware polimórfico e metamórfico, exploit de vulnerabilidades de dia zero, ataques man-in-the-middle (MitM), anomalias e violações de protocolo e técnicas de evasão e outros tipos de ataque existentes ou futuramente descobertos que possam ser mitigados ou bloqueados pelas soluções de segurança deste lote, incluindo a soluções segurança para estações de trabalho e servidores;
 - 6.3.3.1. A CONTRATADA terá autonomia para executar bloqueios manuais nas soluções do lote, de forma a mitigar possíveis ameaças;
 - 6.3.3.2. As respostas manuais realizadas pela CONTRATADA para proteção da infraestrutura de TI da CONTRATANTE deverão ser posteriormente analisadas detalhadamente e, sempre que possível, e no prazo de até 02 dias úteis, devem alimentar, na solução adquirida, playbooks, ferramentas automatizadas, ferramentas de IA ou regras de proteções para que a proteção ocorra automaticamente caso ataques ou ameaças similares sejam futuramente identificados;
 - 6.3.3.3. Os incidentes identificados e as respostas aplicadas pela CONTRATADA deverão ser comunicados por e-mail à CONTRATANTE e, nos casos mais graves, por telefone aos fiscais do contrato e outros contatos definidos, com vistas a uma ação conjunta mais rápida e efetiva para parar ou mitigar a ameaça;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

LCLN

60 de 62



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 6.3.3.4. As listas de ações e bloqueios que poderão ser executados diretamente pela CONTRATADA em caso de identificação de uma ameaça como por exemplo, bloqueio de IP, isolamento de máquina ou mesmo outras intervenções mais incisivas, além da lista de ameaças consideradas graves que deverão ser comunicados por telefone serão definidas em conjunto e em comum acordo, no início da execução do serviço, podendo ser futuramente atualizada caso necessário;
- 6.3.3.5. A CONTRATADA deverá periodicamente analisar e mitigar os alertas falso-positivos, ou seja, eventos que não são ameaças, mas que são identificados como tal pela ferramenta, poluindo a interface com alertas desnecessários ou causando bloqueios indevidos.
- 6.3.4. Quanto à atualização de versões do EDR, do XDR, de agentes e outros softwares das soluções adquiridas no parque de TI da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:
- 6.3.4.1. Inscrever o e-mail da CONTRATADA em lista do fabricante de divulgação de novas versões estáveis do EDR/XDR, de agentes e outros softwares que compõem a solução de segurança do lote;
- 6.3.4.2. As novas versões devem ser instaladas em todos os equipamentos que executem os módulos de EDR/XDR e agentes na infraestrutura de TI da CONTRATANTE, sejam desktops ou servidores, respeitando os limites das licenças contratadas;
- 6.3.4.3. As novas versões de agentes ou de módulos de EDR/XDR devem ser atualizados em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o lançamento oficial da versão, caso o mesmo não seja uma correção de vulnerabilidade crítica ou com CVSSv3 menor ou igual a 7 (sete);
- 6.3.4.4. Caso a nova versão seja uma versão “Major”, deverá ser feita uma reunião com a CONTRATANTE antes da atualização para demonstrar as novas funcionalidades da solução, as principais mudanças e possíveis impactos;
- 6.3.4.5. A CONTRATADA deve aplicar as novas versões seguindo todas as recomendações elencadas pelo fabricante no “patch notes” da nova versão;
- 6.4.A CONTRATADA deve possuir pelo menos 03 dos seguintes canais de contato para abertura de chamados: Sistema web HTTPS para abertura de chamados, telefone fixo, Whatsapp, e-mail;
- 6.5.A CONTRATADA deve agir proativamente, abrindo chamados sempre que uma demanda ou problema for identificada diretamente pela mesma;
- 6.6.A CONTRATADA deve confirmar que recebeu o chamado em até 30 minutos após o recebimento;
- 6.7.A CONTRATADA deve agir ativamente para solucionar o problema, seja em parceria com o fabricante ou por conta própria, devendo solucionar os chamados em:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 6.7.1. Até 02 (duas) horas corridas, para falhas de severidade tipo 01, que causem indisponibilidade total ou parcial da solução de segurança ou das redes conectadas no equipamento;
- 6.7.2. Até 06 (seis) horas corridas, para falhas de severidade tipo 02, que causem impacto, porém sem indisponibilidade da solução;
- 6.7.3. Até 20 (vinte) horas úteis, para falhas de severidade tipo 03, que não causem impacto nem indisponibilidade.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



MINUTA

CONTRATO PCPA Nº XXX/2025

PAE nº 2025/3277281

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em segurança da informação, com o objetivo de fornecer softwares de antivírus e antispam, além de prestar suporte técnico especializado. Esse serviço visa garantir a proteção e a integridade dos dados, bem como a continuidade das operações da Polícia Civil do Estado do Pará.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, Bloco B, 2º andar na Secretaria da Diretoria de Informática, Manutenção e Estatística, Bairro: Nazaré, Belém PA, CEP 66040-170, no horário de 09:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXX. (XXXXXXXXXXXXXX).

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que é 07/10/2025. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ITCI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro índice definido pelo Governo Federal que porventura venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não podendo o

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone : (91) 99988-3779
Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

abcs

1

Página: 1 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



preço ultrapassar o valor de mercado da licença.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 (trinta) dias.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, matrícula nº XXXXX/X, lotado na XXXXXXXXXX.

VIGÊNCIA

Prazo 36 (trinta e seis) meses.

Início A contar da data de assinatura do contrato.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, Bairro: Nazaré, Belém/Pa, neste ato representado pelo Delegado-geral e Ordenador, Sr. **RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR**, CPF/MF nº 294.001.712 - 34, nomeado pelo Decreto, de 1 de Abril de 2025 (DOE nº 36.183 de 02 de Abril de 2025).

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO (A)**, neste ato representada por seu Diretor de Mercado **XXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX SSP/PA e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na Cidade de XXX, Tel.: (XX)XXXXX-XXXX,. E-mail XXXXXXXXXXXX; XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 - PC/PA**, referente ao Processo Eletrônico n.º **2025/3277281**, possuindo fundamentação nas disposições contidas na seguinte legislação:

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

2

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página: 2 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar Federal n.º 123/06 (Estatuto da micro empresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração na Lei Complementar n.º 147/14; Decreto Estadual n.º 878/08 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); subsidiariamente a Lei n.º 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), aos quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas;

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em segurança da informação, destinada ao fornecimento de softwares antivírus e antispam, bem como à prestação de suporte técnico especializado. O serviço tem por finalidade garantir a proteção e a integridade dos dados, além de assegurar a continuidade das operações da Polícia Civil do Estado do Pará.

3.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. O Edital da Licitação;

3.2.3. A Proposta da Contratada;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 4

Vigência e Prorrogação

4.1. O presente contrato terá seu prazo de vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, na forma disposta no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5

Preço e Descrição

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

5.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Software de segurança para estações de trabalho com detecção e resposta, para suportar 4.000 estações	Und.	4000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

3

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página: 3 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



		incluindo garantia e atualização de versão por 36 meses.				
	2	Software de segurança para servidores (hardwares) e cargas de trabalho híbridas com detecção e resposta, para suportar 200 servidores (hardwares), incluindo garantia e atualização de versão por 36 meses.	Und.	200	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
	3	Console de gerenciamento unificada da plataforma detecção e resposta estendida para extensão de visibilidade do ambiente e ação imediata contra ameaças.	Und.	3000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
	4	Serviço Especializado de Instalação e configuração, Pacote de 40 horas.	Und.	4	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
	5	Serviço Especializado de Treinamento Hands-on, Pacote de 40 horas.	Und.	4	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
	6	Serviço Especializado de Suportes corretivo e preventivo para 12 (doze) meses.	Und.	3	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL						R\$ XXXXX

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6

Do prazo, local e condições de Recebimento do bem:

6.1. Do Prazo

6.1.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

6.1.2. A execução dos serviços, entretanto, somente terá início após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

4

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página: 4 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



6.2 Do local:

6.2.1. O bem deverá ser entregue na sede da Contratante, situada na **Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, Bloco B, 2º andar, Secretaria da Diretoria de Informática, Manutenção e Estatística (DIME), Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-170**, no horário das **09h00 às 16h00**, de **segunda a sexta-feira**, conforme especificado no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA 7

Da subcontratação

7.1. Não será permitida a subcontratação de empresas para prestação do serviço constante no objeto deste instrumento contratual, salvo com a anuência do CONTRATANTE.

7.2 A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura do produto, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou pela Comissão de Recebimento, juntamente as certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	Banpará/diversos.
Agência	Conforme fatura.
Conta	Conforme fatura.

8.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

8.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

5

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página: 5 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- 8.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 8.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.7.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório;
- 8.8.** Concomitante à notificação à Contratada, para que realize a regularização, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e a Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 8.9.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
- 8.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
- 8.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber;
- 8.12.** Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado os prazos dispostos neste Contrato;
- 8.13.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;
- 8.14.** Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;
- 8.15.** A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;
- 8.16.** A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;
- 8.17.** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;
- 8.18.** A qualquer tempo o órgão Contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.
- 8.19.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.20. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA 9

Das obrigações da contratante

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA às seguintes obrigações:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Promover o recebimento do objeto, rejeitando o que estiver em desacordo com os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

9.1.3. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento contratual;

9.1.4. Designar servidor (es) para acompanhar a execução do Contrato;

9.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.7. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

9.1.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento dos serviços constantes no objeto deste instrumento contratual;

9.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

7

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página: 7 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



9.1.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 10

Das obrigações da contratada

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento contratual;

10.1.2. Colocar à disposição da Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações descritas no Termo de Referência;

10.1.3. Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

10.1.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

10.1.5. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

10.1.6. Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) produto (s) dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, conforme previsto na legislação em vigor;

10.1.7. Utilizar, durante a garantia, somente materiais que tenham padrões de qualidade;

10.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia, oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega do material;

10.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência da garantia.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

8

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página: 8 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.11. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, no prazo revisto, com a devida comprovação;

10.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

9

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página: 9 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- 10.1.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.23.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas, deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.24.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.1.25.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.26.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.1.27.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA 11

Dotação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	40101.
Fonte	01500000001.
Programa de Trabalho	06.122.1297.8338
Elemento de Despesa	339040.
Plano Interno	4110008338C.

CLÁUSULA 12

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

10

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página10 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Reajuste

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que é 07/10/2025.

12.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ITCI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, não podendo o preço ultrapassar o valor de mercado da licença;

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA 13

Da garantia contratual

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.2 O CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia, nos moldes do item 16.1;

13.3 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após o término deste prazo, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA deixe de efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

13.5. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as alterações referentes à vigência do contrato principal, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e não ocorra qualquer período de descontinuidade de cobertura, ressalvado o disposto no item 9.9 deste contrato.

13.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice até a determinação de reinício da execução ou até o adimplemento pela Administração.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

11

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página 11 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



13.8. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.8 deste contrato, observada a legislação vigente aplicável.

13.10. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação inicial.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a proceder à respectiva recomposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação pelo CONTRATANTE.

13.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

13.12.1. O emitente da garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12.2. Na modalidade seguro-garantia, caso ocorra sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão se dar fora da vigência, sem que isso constitua motivo para negativa de cobertura, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.13. A garantia extinguir-se-á com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou em caso de sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

13.15. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.16. A CONTRATADA AUTORIZA O CONTRATANTE A RETER, A QUALQUER TEMPO, A GARANTIA, NA FORMA PREVISTA NESTE CONTRATO.

CLÁUSULA 14

Da natureza

14.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço comum de natureza continuada**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 15

Das sanções administrativas

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.a.) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- d.b.) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d.c.) O atraso injustificado do fornecimento, conforme prazo estipulado no Edital e seus anexos, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

13

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página 13 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



15.7. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em prazo estipulado pela Administração Pública, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, sendo apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sendo estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às s por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 16

Da extinção contratual

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

16.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

16.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 17

Do controle e fiscalização da execução

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

17.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação;

17.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

17.7. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita;

17.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme versa a legislação vigente.

CLÁUSULA 18

Dos casos omissos

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 19

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

16

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página 16 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Da Lei Geral de Proteção de Dados

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA 20

Das alterações

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

20.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 21

Da Publicação

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual.

21.2. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 22

Do Foro

22.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 23

Das disposições finais

23.1. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes a seguir.

Belém (PA), XX de XXXXX de 2025.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

17

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página 17 de 18



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR
Delegado-Geral
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

CONTRATADA

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

abcs

18

Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Nº do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Página18 de 18



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3277281

Anexo/Sequencial: 38

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Ana Beatriz Costa Sarmento, **CPF:** ***.829.622-**

Em: 28/10/2025 12:25:42

Aut. Assinatura: 75c48693fd2d1646afc99a9af1fc5fb259ff2270d8b2c3cd548f75c937ed9254



Identificador de autenticação: 87b73bdf-7ddf-4650-a0c2-cf24556dc0ba

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>